

Decreto Nº 678-A/2016, 31 de março de 2016.

“Dispõe sobre a Progressão funcional de nível de Professor PII para PIII e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Abadia de Goiás, etc...

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás declarou a inconstitucionalidade de dispositivos das Leis Municipais nº 207/2003 e 208/2003, que concedia a progressão dos professores;

CONSIDERANDO que com a criação da Lei Municipal nº 607/2016, os artigos 72 a 75 passou a disciplinar a progressão de nível aos professores PII;

CONSIDERANDO que houve o enquadramento dos professores para o nível PII;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido a progressão de nível PII para PIII aos Professores abaixo, a partir da presente data.

Aldeônia do Rêgo Ribeiro;

Cláudia Paolini de Araújo ;

Claydston Ferreira Lacerda;

Deusleni Félix Costa;

Elza Vencerlau de Sousa Sobrinho;

Fabiola Rodrigues de Souza Araújo;

PTI; Maria Auxiliadora Vieira Lana;

Maria Divina Brandão;

Maria Hilda Araújo de Oliveira;

PTI; Regiane Gomes de Souza;

Rogéria Monteiro do Rêgo;

Silvana Aparecida de Queiroz;

Sirlene Perpétua da Costa Mendonça;

Sônia de Jesus Martins; e

Vânia Santana Vieira.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS aos 31 dias do mês de março de 2016.



Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 31 / 03 / 2016

William P. V. A. Silva

Secretário de Administração